

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO E LICENCIATURA E GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA DA FACULDADE PAULUS DE COMUNICAÇÃO.

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1o Este Regulamento disciplina os aspectos de funcionamento sobre o processo de ingresso nos cursos superiores de graduação específicos da área da profissão e nas modalidades Bacharelado e Licenciatura em Filosofia; Bacharelado em Comunicação Social, nas habilitações de Rádio, TV e Internet, Publicidade e Propaganda, Jornalismo e Relações Públicas e na Graduação Tecnológica em Fotografia, Produção Multimídia e Produção Audiovisual, abertos a candidatos que tenham concluído a Educação Básica ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, em conformidade com a missão e a visão da instituição.

Art. 2o Os que não se enquadrarem nas condições exigidas anteriormente, mas desejarem submeter-se ao Processo Seletivo, apenas e exclusivamente a título de treinamento, poderão fazê-lo, não concorrendo às vagas e se obrigam a informar esta condição no ato de inscrição, estando prévia e definitivamente inabilitados ao processo seletivo e classificatório de que tratará o Edital Específico, sendo qualificados como “treineiros”.

TÍTULO II Do Processo Seletivo

Art. 3o O ingresso para os cursos de graduação se dá, necessariamente, por processo seletivo próprio organizado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo diretor, ou por outras normativas em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ Único. A Comissão do Processo Seletivo é o órgão responsável por sua elaboração e execução em todas as suas fases.

TÍTULO III Da Matrícula

Art. 4o O candidato, classificado em processo seletivo e convocado para ingresso em curso de graduação, somente fará parte do corpo discente após a efetivação da matrícula, no prazo fixado e com a documentação estabelecida em Edital próprio.

§ 1o. É documento indispensável à matrícula inicial o comprovante de conclusão da Educação Básica ou equivalente ou da Educação Superior.

§ 2o. Os menores de 18 anos serão obrigatoriamente representados pelos pais ou pessoas por eles responsáveis durante o processo de matrícula.

§ 3o. Os candidatos aprovados e que tenham realizado curso equivalente ao ensino médio no Exterior somente poderão efetuar a matrícula com a posse de documento que ateste a equivalência expedida por órgão competente de Governo Estadual (Secretaria de Educação).

§ 4o. A aceitação da matrícula de candidato portador de diploma de curso superior obedece aos seguintes critérios:

- a) a existência de vaga no curso pretendido;
- b) a anuência dos requisitos para efeito de integralização curricular.

§ 5o. O aluno ingressante na FAPCOM tem até 10 dias do início das aulas para requerer o cancelamento da matrícula e fazer jus a 70% de devolução do valor pago.

§ 6o. O aluno pode solicitar o cancelamento de sua matrícula, a qualquer tempo, desvinculando-se da FAPCOM, sem o reembolso do valor pago com esta taxa.

§ Único. O retorno ao curso está condicionado à existência de vaga, devendo o aluno reintegrar-se a matriz curricular vigente.

Seção I DAS TRANSFERÊNCIAS E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 5o A Faculdade Paulus de Comunicação – FAPCOM, mediante existência de vagas remanescentes, pode abrir inscrições para recebimento de transferências de alunos internos e externos, provenientes de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras conveniadas, por meio de processo seletivo e conforme Edital próprio.

Art. 6o A transferência *ex officio*¹, conforme reza o parágrafo único do art. 49 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, contempla que:

§ 1o. - A Transferência Obrigatória Interinstitucional obedece ao estabelecido na Lei 9.536 de 11/12/1997.

¹ Será efetivada entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta.

§ 2o. A Transferência Interna de cursos somente é possível se houver vaga no curso pretendido, atendidas as normas fixadas e estabelecidas pela Diretoria da FAPCOM.

§ 3o. A Transferência Externa é a vinculação de alunos regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC à FAPCOM, mediante aprovação em Processo Seletivo e em entrevista, condicionada à existência de vagas.

§ 4o. Serão aceitas as solicitações de transferência de alunos provenientes de instituições de ensino estrangeiras ou nacionais e credenciadas; e curso autorizado ou reconhecido pelo MEC.

Art. 7o As disciplinas que compõem a matriz curricular do curso de nível superior, estudadas com aproveitamento, em instituição autorizada, serão validadas e reconhecidas com a atribuição dos respectivos créditos, por regulamento próprio.

§ 1o. O Coordenador de Curso é responsável pela indicação do semestre letivo do aluno no processo de transferência, considerando as competências gerais do aluno e a análise do histórico escolar anterior.

Capítulo 1 Do Ensino (Dos Cursos)

Art. 8o A Faculdade Paulus de Comunicação - FAPCOM oferece os seguintes cursos superiores de graduação nas modalidades de bacharelado, licenciatura e tecnológico:

I - Bacharelados de Jornalismo; de Publicidade e Propaganda; de Rádio, Televisão e Internet e de Relações Públicas, nos períodos matutino e noturno com prazo de integralização mínimo de 4 anos e no máximo de 6 anos;

II - Licenciatura e Bacharelado em Filosofia, nos períodos matutino e noturno, com prazo de integralização mínimo de 3 anos e no máximo de 4 anos e meio;

III - Graduação Tecnológica em Fotografia, em Produção Multimídia e em Produção Audiovisual, nos períodos matutino, vespertino e noturno, com prazo de integralização mínimo de dois anos e no máximo de 3 anos.

Art. 9o Os cursos acima descritos são ofertados na modalidade presencial.

Capítulo 2 Das Inscrições

Art. 10o As inscrições para os Processos Seletivos serão dispostas em Edital próprio, do qual constarão os cursos e habilitações oferecidas com as respectivas vagas, prazos de inscrição e poderão se inscrever:



a) Os candidatos concluintes da Educação Básica ou Portadores de Diploma de Nível Superior nas modalidades - Bacharelado, Licenciatura ou Tecnológicos - poderão realizar a inscrição pelo *site* www.fapcom.edu.br.

b) Os candidatos com Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

c) Os candidatos que participaram do ENEM, e que estejam interessados em aderir ao PROUNI, deverão inscrever-se no *site* www.prouni.mec.gov.br.

d) Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de portador de visto permanente, ou de visto temporário, conforme o inciso IV do art. 13 da Lei No 6.815/80, ou apresentar o original do protocolo de pedido de permanência definitiva no Brasil.

§ Único. Ao inscrever-se, o candidato submeter-se-á às condições estabelecidas neste Regulamento e em Edital próprio de Inscrição das quais não poderá alegar desconhecimento.

Capítulo 3 **Dos tipos de ingresso**

Art. 11o Aos interessados em ingressar na FAPCOM, mediante participação em processo seletivo, os mesmos são previamente esclarecidos acerca das quatro formas de ingresso que são:

§ 1o. A candidatos que estão para concluir ou concluíram Ensino Médio, portadores de certificado e/ou documento de conclusão do referido grau, e que poderão fazer a prova em dia e local estabelecidos pela Faculdade, mediante inscrição prévia no processo seletivo;

§ 2o. A candidatos pré-selecionados pelo Enem para estudar na FAPCOM;

§ 3o. A candidatos portadores de diploma de nível superior;

§ 4o. A candidatos por transferência *ex officio*.

Capítulo 4 **Das modalidades e das estruturas das provas**

Art. 12o O Processo Seletivo da **Faculdade Paulus de Comunicação - FAPCOM** objetiva diagnosticar o nível de conhecimento dos candidatos provenientes da Educação Básica, e possui a seguinte estrutura:

I) Parte A - Interpretação de texto

Possui valor de 30% da prova

Questões objetivas, com múltipla escolha de respostas dentre 5 possíveis: 05 questões sobre interpretação de um texto fornecido

II) Parte B – Língua Portuguesa

Possui valor de 15% da prova

Questões objetivas, com múltipla escolha de respostas dentre 5 possíveis: 15 questões de Língua Portuguesa

III) Parte C - Conhecimentos Gerais

Possui valor de 15% da prova

Questões objetivas, com múltipla escolha de respostas dentre 5 possíveis: 05 questões de atualidades

05 questões de Raciocínio Lógico- Matemático

05 questões de Geografia e História

IV) Parte D - Redação² Possui valor de 40% da prova.

Art. 13o Para os candidatos portadores de diploma de nível superior, e para os candidatos que desejam transferir-se para a FAPCOM, deverão submeter-se a:

§ 1o. Prova de redação em Língua Portuguesa, com tema escolhido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo;

§ 2o. Análise do histórico curricular, dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aproveitamento;

§ 3o. Entrevista com o coordenador do curso escolhido.

§ 4o. A Comissão do Processo Seletivo da FAPCOM dispensará do Programa de Nivelamento o candidato que obtiver a média percentual de 80% na redação da prova tradicional ou do ENEM (nota da redação a ser considerada para este item).

Art. 14o Os candidatos que não compareceram ao Processo Seletivo poderão agendar uma nova data para a realização de prova, segundo a sua disponibilidade, dentro do período divulgado pelo site da FAPCOM. O agendamento poderá ser feito pelo telefone 0800 709 8707, ou por e-mail: vestibular@fapcom.edu.br.

² PORTARIA MEC No. 2.941, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001. (HOMOLOGADA). Art. 2o Todos os processos Seletivos a que se refere anterior incluirão necessariamente uma prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório, segundo normas explicitadas no edital de convocação do processo seletivo. GRIFO NOSSO.

Art. 15o O candidato que solicitar **condições especiais**³ para a realização da prova no Processo Seletivo, deverá informar no ato da inscrição a especificidade, devidamente documentado por laudo de uma equipe multidisciplinar: Psicóloga, Fonoaudióloga e Psicopedagoga Clínica, sendo a mesma analisada pela Comissão de Acessibilidade da FAPCOM.

Art. 16o A Comissão do Processo Seletivo, por meio de regulamentação própria, em consonância com o Programa de Nivelamento estabelece que:

a) Ficam dispensados de cursar o Programa de Nivelamento, mas permanentemente convidados, os alunos que obtiverem os seguintes resultados:

Dimensão 1:

Média ponderada das partes A e B da Prova igual ou maior que 60% de acertos;

Dimensão 2:

Nota da Redação for igual ou maior que 8, em uma escala de 0 a 10 pontos.

§ 1o. O candidato somente obterá dispensa do Programa de Nivelamento se alcançar o resultado de 80% dos acertos ou pontos válidos em AMBAS as dimensões nos itens 1 e 2 supracitados.

§ 2o. Com a não obtenção do mínimo de 80% de acerto em uma das duas dimensões, o candidato é convidado a cursar o Programa de Nivelamento da FAPCOM.

§ 3o. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior 60% dos acertos nas provas descritos no Capítulo 4.

Capítulo 5 Da Aplicação da Prova

Art. 17o O horário do início da prova será determinado pela FAPCOM, por meio de edital específico, e divulgado com antecedência para os candidatos no *site* da Faculdade e em outros meios de comunicação.

Art. 18o No dia da prova, os candidatos serão orientados e encaminhados aos locais de exame por funcionários devidamente identificados.

Art. 19o A prova terá duração máxima de três horas, contadas a partir do término das explicações do fiscal, não sendo permitida a entrega antes de uma hora e meia, após o início.

Art. 20o Ficam vetadas aos candidatos as seguintes situações:

I – Uso de celulares ou quaisquer outros dispositivos de comunicação;

³ Os candidatos amparados pela CF/88 - arts. 205, 206 e 208 e Aviso Curricular no 277/96 serão assessorados pela Comissão de Acessibilidade da FAPCOM.



- II – Comunicação com outros candidatos durante a prova;
- III – Acesso atrasado ao local do exame;
- IV- Sair da sala onde realizará a prova sem a autorização e o acompanhamento de fiscal.

Capítulo 6 **Do resultado**

Art. 21o Os resultados das provas do processo seletivo serão divulgados no site da FAPCOM em até quarenta e oito (48) horas após a realização.

§ 1o. Resultado da redação realizada por candidatos portadores de diploma de nível superior e por candidatos que pleiteiam transferência para a FAPCOM será divulgado no site da FAPCOM em até quarenta e oito (48) horas após a realização.

§ 2o. Entrevista será agendada com o coordenador do curso em outra data, mediante entrega dos documentos exigidos conforme edital publicado em www.fapcom.edu.br, após realização da análise curricular e da redação.

Título IV **Disposições Gerais**

Art. 22o - A **Faculdade Paulus de Comunicação – FAPCOM** rege-se pela legislação da Educação Superior, por seu Estatuto/ Regimento Geral, por este Regulamento do Processo Seletivo, pelos seus Regulamentos, pelos atos normativos internos e, no que couber, pelo Estatuto da Mantenedora.

Art. 23o - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos colegiados superiores ou, nos casos de emergência, pelo Diretor da FAPCOM, **ad referendum** ao Conselho Superior.